## **SENTENÇA**

Processo Físico nº: **0020178-58.1999.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação

disponível >>

Requerente: Fazenda Publica Municipal de Sao Carlos
Requerido: Ceferino Fulgencio Castanon Alonso e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

depósito existente.

Vistos.

Tendo em vista o pagamento noticiado pela exequente e o recolhimento das custas, JULGO EXTINTA a execução fiscal, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

Caso necessário levante-se a penhora, como também eventual

Após as providências de estilo, ao arquivo.

Ficam as partes cientificadas de que, decorrido 01 (um) ano do arquivamento, se não houver manifestação em contrário, os autos serão inutilizados, com fundamento no Provimento CG 28/1997, nos termos do procedimento previsto no Provimento CSM 1676/2009.

P. R. I. C.

São Carlos, 26 de abril de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA